



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução
nº 236/2015 foi publicada no
DJE nº 29, em 19/2/2015.

Goiânia, 19/2/2015.

Domingos Lobo Silva
Chefe da SEARDE

RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 236/2015

Altera o §1º do artigo 7º da
Resolução TRE n. 173/2011,
que dispõe sobre a composição
da Justiça Eleitoral em Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art.121, §2º, da Constituição da República
que dispõe que *“os juízes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por
dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos
na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria”*.

CONSIDERANDO o art. 102, da Lei Complementar 35/1979 (LOMAN)
que dispõe que *“os Tribunais, pela maioria dos seus membros efetivos, por votação secreta,
elegerão dentre seus Juízes mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, os
titulares destes, com mandato por dois anos, proibida a reeleição. Quem tiver exercido quaisquer
cargos de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se
esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa
manifestada e aceita antes da eleição.”*

CONSIDERANDO a decisão monocrática do CNJ proveniente dos autos
7107-37.2014.2.00.0000.

RESOLVE:

(Fl. 2 da Resolução TRE n. 236, de 10/2/2015)

Art. 1º O §1º do artigo 7º da Resolução TRE n. 173/2011, de 11 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º.....

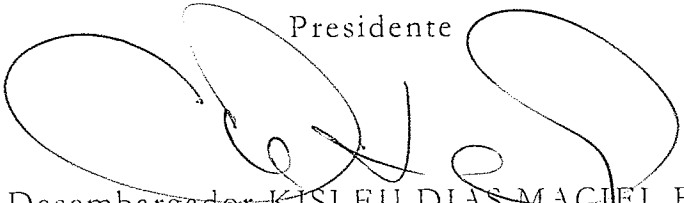
.....
§1º Os mandatos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor e Ouvidor terão duração de 2 (dois) anos, contados a partir da respectiva posse, ressalvados os casos de substituição.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE GOIÁS, em Goiânia aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.


Desembargador WALTER CARLOS LEMES

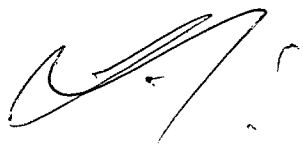
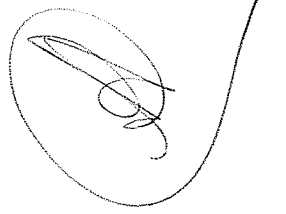
Presidente


Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

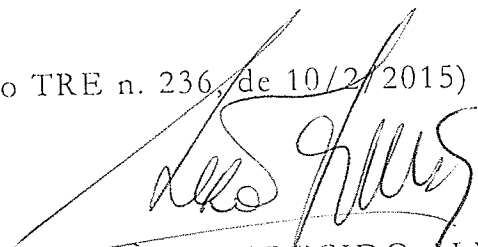
Vice-Presidente e Corregedor


Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

Juiz Membro

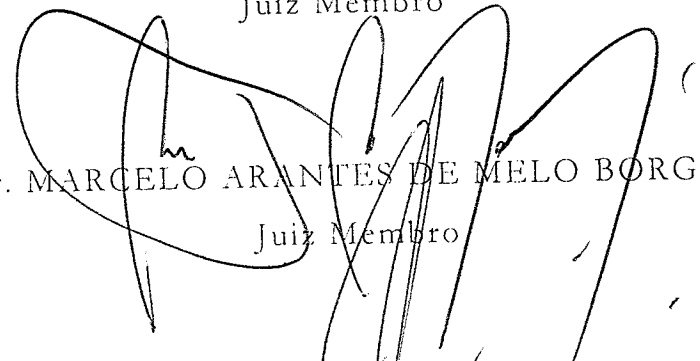




(Fl. 3 da Resolução TRE n. 236, de 10/2/2015)



Dr. LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Membro



Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

Juiz Membro

Dr. FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA

Juiz Membro



Dr. SEBASTIÃO LUIZ FLEURY

Juiz Membro



Dr. MARCELLO SANTIAGO WOLFF

Procurador Regional Eleitoral